

Gulbenkian Institute for Advanced Study



GULBENKIAN INSTITUTE
FOR ADVANCED STUDY

**Atribuição de Bolsas
Regulamento 2026**

ARTIGO 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis à atribuição de bolsas pelo Instituto Gulbenkian de Estudos Avançados (também designado Gulbenkian Institute for Advanced Study), com vista a garantir a equidade, a sustentabilidade e a transparência do respetivo processo.

ARTIGO 2.º

Características das bolsas

1. O Instituto Gulbenkian de Estudos Avançados foi estabelecido pela Fundação Calouste Gulbenkian com o objetivo de permitir que académicos de renome internacional realizem investigação do seu interesse, por períodos limitados de tempo, num ambiente intelectual estimulante e livre de constrangimentos.
2. Anualmente serão atribuídas até 15 bolsas, designadas Gulbenkian Institute for Advanced Study Fellowships, com uma duração individual mínima de três meses e máxima de oito meses.
3. Poderá em casos excecionais ser atribuído um número superior a 15 *fellowships* desde que não seja excedida a verba orçamentada prevista nesse ano para aquele fim.
4. Com a atribuição da bolsa, o bolsheiro adquire o estatuto de *fellow* do Instituto Gulbenkian de Estudos Avançados.
5. O estatuto de *fellow* mantém-se após o termo da bolsa, não obstante poder cessar por iniciativa de qualquer uma das partes.

ARTIGO 3.º

Elegibilidade, condições de admissibilidade e causas de exclusão

1. No âmbito do presente regulamento, são elegíveis as candidaturas apresentadas por pessoas singulares, nomeadamente profissionais ligados à Academia de forma independente ou com vínculo, professores eméritos, outros profissionais não ligados à Academia, e artistas. São aceites candidaturas em qualquer domínio científico desde que o trabalho a desenvolver não tenha requisitos laboratoriais ou experimentais, e não seja predominantemente de natureza prática ou aplicada.

2. São causas de exclusão automática das candidaturas:
- a) O não preenchimento inicial ou superveniente de uma ou mais condições de admissibilidade previstas no presente regulamento;
 - b) O incumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente regulamento;
 - c) O incumprimento de quaisquer obrigações ao abrigo de outras iniciativas desenvolvidas pela Fundação Calouste Gulbenkian;
 - d) A não aprovação do candidato na avaliação prévia da respetiva idoneidade e exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e/ou corrupção e infrações conexas realizada pela Fundação Calouste Gulbenkian nos termos do artigo 8.º do presente regulamento;
 - e) O não fornecimento pelo candidato, à Fundação Calouste Gulbenkian, das informações e documentos descritos nos artigos 5.º e 8.º do presente regulamento;
 - f) O candidato encontrar-se inabilitado ou impedido de receber a bolsa, devido a qualquer tipo de situação ou conflito, potencial ou real, que possa impedir, dificultar ou prejudicar a regular atribuição da bolsa e/ou o cumprimento das finalidades associadas à mesma, incluindo, sem excluir outras circunstâncias, em consequência de sanções ou medidas restritivas decretadas pela União Europeia e/ou pela Organização das Nações Unidas;
 - g) O candidato ter sido beneficiário de uma Gulbenkian Institute for Advanced Study Fellowship nos cinco anos anteriores.

ARTIGO 4.º

Bolsa

1. O valor da bolsa é fixado no momento da seleção da candidatura, não podendo a soma das bolsas atribuídas em cada ano exceder a verba orçamentada para o efeito nesse ano. A determinação do valor da bolsa terá em consideração a extensão da permanência do candidato e o seu currículo.

2. Salvo exceção devidamente justificada e aprovada pela Fundação Calouste Gulbenkian, a bolsa é paga por transferência bancária e de acordo com um cronograma definido no contrato/termo de atribuição previsto no artigo 10.º do presente regulamento.
3. A Fundação atribui uma única bolsa por candidato selecionado.
4. A bolsa inclui despesas de viagem, seguros de viagem e de saúde, um estipêndio mensal e um subsídio parcial de alojamento.

ARTIGO 5.º

Submissão da candidatura

1. O prazo para submissão de candidaturas inicia-se anualmente a 1 de julho e termina a 15 de outubro.
2. Para efeitos do número anterior, as candidaturas são apresentadas através da plataforma MyGulbenkian e obrigatoriamente acompanhadas da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae;

b) Breve descrição das atividades propostas;

c) Nomes de duas pessoas a quem poderão ser pedidas referências.

ARTIGO 6.º

Avaliação, seleção e seriação de candidaturas

Para os efeitos previstos no presente regulamento, as candidaturas são avaliadas, seriadas e selecionadas pelo Conselho Consultivo do Instituto Gulbenkian de Estudos Avançados, tendo em conta nomeadamente:

a) O curriculum vitae do candidato (40%);

b) A natureza inovadora da sua proposta de trabalho (60%).

ARTIGO 7.º

Processo de tomada de decisão

A avaliação, seriação e seleção das candidaturas que satisfazem as condições referidas no Artº 3.º é objeto de decisão final do Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian, que não admite recurso.

ARTIGO 8.º

Verificação da idoneidade dos candidatos selecionados e avaliação prévia da respetiva exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e corrupção ou infrações conexas

1. A Fundação Calouste Gulbenkian leva a cabo, nos termos legalmente previstos, procedimentos de diligência devida destinados a assegurar o conhecimento e avaliação prévia das suas contrapartes, verificando, designadamente, a sua exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e/ou corrupção e infrações conexas, a ausência de aplicação de sanções ou medidas corretivas pelas autoridades nacionais e internacionais e a inexistência de quaisquer situações de incumprimento, pelo candidato, de obrigações ao abrigo de outro programa desenvolvido pela Fundação.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, é obrigatória a apresentação, pelos candidatos selecionados, dos seguintes documentos e informações:
 - a) Comprovativo de titularidade de conta bancária;
 - b) Cópia do documento de identificação;
 - c) Endereço completo da residência permanente.
3. Caso considere relevante ou necessário para efeitos da verificação da idoneidade do candidato e/ou cumprimento das suas obrigações legais, a Fundação Calouste Gulbenkian pode, a todo o tempo, solicitar ao candidato informação adicional, nomeadamente, e consoante o caso, a respeito da sua identidade, reputação, percurso académico e/ou experiência profissional.

ARTIGO 9.º

Comunicação dos resultados

Os candidatos serão notificados dos resultados da candidatura através da plataforma MyGulbenkian até 15 de abril de 2026.

ARTIGO 10.º

Aceitação e atribuição da bolsa

1. A aceitação dos apoios pelos candidatos selecionados é confirmada através da celebração do contrato correspondente com a Fundação Calouste Gulbenkian ou da assinatura do termo de atribuição da bolsa, o qual estipula, designadamente, os seus direitos e obrigações, modo e calendário de pagamento, bem como as despesas elegíveis.
2. É obrigação do candidato selecionado remeter o contrato ou termo de atribuição da bolsa assinado à Fundação Calouste Gulbenkian.
3. Para efeitos do número anterior, o contrato ou termo de atribuição pode ser assinado com recurso à assinatura eletrónica qualificada e enviado por via eletrónica ou assinado manuscritamente e enviado por via postal à Fundação Calouste Gulbenkian, para os endereços de contacto indicados nos mesmos.

ARTIGO 11.º

Acompanhamento

A Fundação Calouste Gulbenkian poderá solicitar informações adicionais ou realizar diligências junto dos beneficiários das bolsas concedidas bem como dos candidatos não selecionados, para efeitos de monitorização e avaliação do impacto e resultados das Gulbenkian Institute for Advanced Study Fellowships, nomeadamente através do acompanhamento do desempenho académico e profissional dos mesmos, da aplicação de inquéritos e da realização de entrevistas.

ARTIGO 12.º

Suspensão e cancelamento da bolsa

A utilização indevida da bolsa, o não cumprimento da lei, ou das obrigações a que o beneficiário está adstrito, poderá implicar a suspensão, o cancelamento, ou a devolução dos montantes indevidamente recebidos.

ARTIGO 13.º

Revisões e modificações

1. O presente regulamento pode ser alterado por decisão da Fundação Calouste Gulbenkian.
2. As alterações produzem efeitos na data da sua comunicação através da plataforma MyGulbenkian.

ARTIGO 14.º

Proteção de dados pessoais

1. A Fundação Gulbenkian é a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais.
2. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos e pelos beneficiários (doravante “Titulares”) durante o processo de candidatura serão tratados exclusivamente para a finalidade de gestão do processo de candidatura para atribuição de apoios pela Fundação Calouste Gulbenkian e de avaliação do impacto e resultados dos mesmos, com fundamento na relação estabelecida com os Titulares através da aceitação do presente regulamento e no cumprimento de obrigações legais da Fundação Gulbenkian em matéria de verificação da idoneidade dos candidatos selecionados e avaliação prévia acima descrita.
3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período necessário para a gestão do processo de candidatura para a atribuição e gestão do apoio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração do apoio, dados pessoais potencialmente incluídos nos relatórios, trabalhos e publicações finais, bem como registos de voz e imagem no âmbito de eventos e atividades promovidos pela Fundação Calouste Gulbenkian no âmbito desta iniciativa), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

4. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
5. Para o exercício dos seus direitos e relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, os Titulares podem contactar a Fundação Calouste Gulbenkian através do seguinte [formulário](#).
6. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
7. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, as quais apenas tratarão os dados pessoais exclusivamente para as finalidades estabelecidas pelo responsável pelo tratamento e mediante instruções desta, estando contratualmente vinculadas a guardar sigilo e a garantir a segurança do tratamento de dados, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
8. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de apoios, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos Titulares a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sedeadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
9. Os Titulares poderão efetuar uma reclamação ao Comité de Privacidade da Fundação Calouste Gulbenkian através do seguinte [formulário](#). Os Titulares podem ainda efetuar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

ARTIGO 15.º

Prevenção da corrupção e infrações conexas

1. A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas e procedimentos internos destinados a prevenir, detetar, remediar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas levados a cabo contra ou através dela, bem como recolhe e conserva, em suporte informático e pelo período indispensável, toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis nesse âmbito, tudo em conformidade e em observância do disposto na legislação e regulamentação aplicável.
2. Para esse efeito, e sem prejuízo das demais medidas e procedimentos em vigor e que no caso se mostrem aplicáveis, a Fundação Calouste Gulbenkian procede, nos termos previstos no artigo 8.º, à avaliação prévia das suas contrapartes e da respetiva exposição ao risco de corrupção e infrações conexas.
3. A Fundação Calouste Gulbenkian dispõe de um **Código de Conduta**, e que constitui parte integrante do presente regulamento, o qual estabelece o conjunto de regras e princípios gerais de ética e conduta profissional que se aplicam aos membros dos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores, nas relações entre si e com terceiros, constituindo uma referência quanto ao padrão de conduta exigível à Fundação Calouste Gulbenkian nas suas relações com terceiros.

ARTIGO 16.º

Prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

1. A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas, procedimentos e sistemas de controlo internos destinados à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, bem como recolhe e conserva, em suporte informático e pelo período legal, toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, tudo em conformidade e em observância do disposto na legislação e regulamentação aplicável.
2. Sem prejuízo das demais medidas e procedimentos em vigor e que no caso se mostrem aplicáveis, a Fundação Calouste Gulbenkian guarda registo, em suporte informático, de todas as transações e transferências que sejam por si efetuadas no âmbito das bolsas atribuídos ao abrigo do presente regulamento.

3. A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas, procedimentos e sistemas de controlo internos destinados a assegurar o respeito integral pelas sanções e medidas restritivas aprovadas pela União Europeia e/ou pela Organização das Nações Unidas, bem como a dar cumprimento aos seus deveres e obrigações legais nessa matéria, incluindo, sem limitar, os seus deveres de cumprimento das sanções e medidas restritivas aplicadas, de cooperação com as autoridades, de comunicação e informação das mesmas, de denúncia e de confidencialidade.

ARTIGO 17.º

Prevenção de Assédio

1. A Fundação Calouste Gulbenkian promove e adota comportamentos não discriminatórios, seja em razão da nacionalidade, etnia, sexo, idade, deficiência física, religião, orientação sexual, opinião ou afiliação política, condenando qualquer forma de assédio moral ou sexual, humilhação verbal ou física e de coação ou de ameaça bem como de abuso e exploração sexual.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian tem implementadas medidas de prevenção e combate a todo e qualquer comportamento de exploração, abuso e/ou assédio sexual, que respeitam os princípios previstos no Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e na Política de Prevenção contra a Exploração e Abuso Sexual disponíveis no website da Fundação.

ARTIGO 18.º

Sustentabilidade Ambiental

A Fundação Calouste Gulbenkian encontra-se comprometida com o caminho para a Sustentabilidade, procurando cumprir a legislação ambiental em vigor e implementar as melhores práticas de gestão ambiental no âmbito dos processos produtivos, bem como dos processos associados à execução desta iniciativa, através de uma abordagem de ciclo de vida do produto ou do projeto, bem como de cadeia de valor do mesmo.

ARTIGO 19.º

Disposições finais

1. A Fundação Calouste Gulbenkian é responsável pelo esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente regulamento.
2. Para esse efeito, deve ser contactada através de: gias@gulbenkian.pt.
3. Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian.

ARTIGO 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian.

Esclarecimentos e contacto

Instituto Gulbenkian de Estudos Avançados (IGEA)

gias@gulbenkian.pt

